

velmente à proposta, vencidos os Conselheiros Egídio Carlos da Silva, Eduardo José Fagundes, José Luiz Borges de Queiroz, Fernando Franco e Adalberto Robert Alves. (ii) em relação à alteração da redação do caput do artigo 7º da LC 724/93, por unanimidade, opinar favoravelmente à proposta de alteração da base de cálculo.

Processo: 18575-1243614/2014

Interessado: Movimento “PGE Valorização Já”

Assunto: Proposta de aperfeiçoamento da Gratificação de Atividade Especial – GAE / Alteração do decreto e da resolução regulamentadores

Relatora: Conselheira Dulce Ataliba Nogueira Leite
DELIBERAÇÃO CPGE 163/11/2014 – O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente à proposta, vencido o Conselheiro Adalberto Robert Alves; os Conselheiros Eduardo José Fagundes, Egídio Carlos da Silva e Fernando Franco opinaram favoravelmente à proposta, com sugestão para exame da matéria pelo grupo permanente de acompanhamento da GAE, instituído no Gabinete do Procurador Geral.

INCLUSÃO À PAUTA

Processo: 18575-1310049/2014

Interessado: Marcelo Gomes Sodré

Assunto: Pedido de afastamento para participar do Seminário “Ampliação da Participação Social na Política Nacional das Relações de Consumo” e de reunião sobre “Política Nacional de Relações de Consumo”, nos dias 13 e 14-11-2014, em Brasília/DF

Relator: Conselheiro Eduardo José Fagundes

DELIBERAÇÃO CPGE 164/11/2014 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA JUDICIAL

Extrato de Contrato

Processo PGE 18591-1177729/2014

Processo PJ 0273/2014

Contrato 04/2014

Contratante: PROCURADORIA JUDICIAL

Contratada: MC DESIGN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELE-VADORES LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, materiais e partes, para os elevadores do prédio da Procuradoria Judicial, localizado na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.

Prazo de duração: 15 meses

Vigência: 11-11-2014 a 10-02-2016

Valor total: R\$ 90.000,00

Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 400105

Subelemento Econômico: 339039-80

Data da assinatura: 10-11-2014.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador Geral, de 11-11-2014

Processo: 18951-683799/2014

Interessado: Luiz Antonio Zioli

Localidade: Iguape

Assunto: Transferência de Área

Obedecido o direito de preferência, mas inexistindo interesse público na aquisição da terra, que mantém sua destinação e comprometendo-se a interessada pela sua preservação, forçoso reconhecer como cabível a concordância na transferência, prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 28.389/88.

Ante o exposto, com base no artigo 4º, § 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas pelo artigo 1º do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo, em favor de PEDRO LUIS ZIOLI, a transferência do título de domínio relativo à gleba 01-17-0169-A, do 1º Perímetro de Iguape, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-64, de 10-11-2014

Altera o inciso II e V, do artigo 2º, da Resolução STM 103, de 14-12-2012, que dispõe sobre a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM

O Secretário de Transportes Metropolitanos, considerando o disposto na Lei 9.362, de 31/05/66, no artigo 7º da Lei 7.450, de 16/07/91, no artigo 4º, inciso IV, no artigo 38, inciso I, item 2, letra “h”, nos artigos 58 e 59, do Decreto 49.752, de 04/07/05, e no Decreto 56.149, de 31/08/10, resolve:

Artigo 1º - Alterar a constituição da Equipe Técnica do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, de que trata o inciso II e V do artigo 2º, da Resolução STM 103, de 14-12-2012, que passará a ser composto pelos seguintes representantes:

- pelo Departamento de Administração - DA: Daniel de Almeida, R.G. 8.699.445, Diretor Técnico III, em substituição a Emanuel Rodrigues Teixeira, R.G. 6.049.460-8; e

- pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo - Metrô: Cícera Simoneide Figueiredo Carvalho, R.G. 22.911.123-3, Gerente de Controladoria, em substituição a Geraldo Antonio Ferreira, R.G. 12.135.767-3.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-10-2014.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPORTE LOGÍSTICO

Extrato de Contrato

Processo STM 653/2014 - Contrato STM 018/2014 - Contratada: Reis Office Products Serviços Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa - Prazo 15 meses - Valor: R\$ 145.350,00, sendo R\$ 19.380,00 para o presente exercício, R\$ 116.280,00 referente ao exercício de 2015 e R\$ 9.690,00 para o exercício de 2016 - Parecer CJ/STM 131/2014 - Data de Assinatura: 22-10-2014.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 11-11-14

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3576/14			
APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
15928-A	07-11-2014	DBC 9220	LOERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/3577/14			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06622-A	07-11-2014	EFO 3439	ORIENTAL VAN TURISMO LTDA.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3578/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00204-D	09-11-2014	FLM 9733	LUIZ ALVES DE ARAUJO CARAGUATATUBA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3579/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00203-D	06-11-2014	NGB 9823	KRIS AGENCIA DE VIAGENS, FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3580/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03107-C	09-11-2014	EQU 2130	VIAÇÃO PASSAREDO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3581/14

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03106-C	07-11-2014	LUZ 4241	N.B.SANTANA TRANSPORTES - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3582/14

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00338-C	09-11-2014	CUJ 3826	ANTONIO MARTINS

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra c
Trafegar no período noturno sem iluminação no letreiro
PR-RMSP/TCF/3583/14
TRANS BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31458/14	0542970-A	05-11-2014	R\$ 10,42
	VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31588/14	0543068-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra f
Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária

EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31461/14	0543007-A	05-11-2014	R\$ 26,06

Artigo 55, Inciso I, Letra n
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31462/14	0543081-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
31463/14	0543093-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
31464/14	0543100-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c
Falta de comunicação visual obrigatória.

EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31583/14	0543019-A	05-11-2014	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
31584/14	0543020-A	05-11-2014	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
31585/14	0543032-A	05-11-2014	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

TRANS BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31590/14	0543070-A	05-11-2014	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA

EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31586/14	0543044-A	05-11-2014	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
31587/14	0543056-A	05-11-2014	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31589/14	0543123-A	05-11-2014	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
31465/14	0543111-A	05-11-2014	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31511/14	0542969-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31509/14	0542921-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
31510/14	0542933-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

TRANSPORTES COLETIVOS PARQUE DAS NAÇÕES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31512/14	0542982-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
31513/14	0542994-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
31642/14	0543135-A	05-11-2014	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção
PR-RMSP/TCF/3584/14
AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO LTDA M

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31610/14	0542908-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31518/14	0542829-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

BAARTH LOCADORA EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31606/14	0542866-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31530/14	0542763-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

CCONTTUR TRANSPORTES LTDA. - E.P.P.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31529/14	0542751-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LIMITADA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31516/14	0542805-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

DIVANE LOCAÇÕES LTDA-ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31607/14	0542878-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31609/14	0542891-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
31611/14	0542910-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

FLEXA DE OURO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31517/14	0542817-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

MARCIO MORETO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31531/14	0542775-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

NOVA ITA-WAG LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31525/14	0542726-A	05-11-2014	R\$ 10,42

PROMARKT TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31604/14	0542842-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
31605/14	0542854-A	05-11-2014	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)